



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS  
**COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA.**

**Matéria: PROJETO DE LEI N. 447/2020**

**INSTITUI o Dia Estadual da Síndrome de Down.**

**Autoria: Deputada Joana Darc**

**Relator: Deputado Dr. Gomes**

**PARECER**

**I – RELATÓRIO:**

No dia 01 de outubro do ano de 2020, a ilustre Deputada Joana Darc, apresentou o Projeto de Lei nº 447/2020, que **INSTITUI o Dia Estadual da Síndrome de Down.**

A justificativa do referido projeto encontra-se em anexo.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta nos dias correspondentes às Sessões Ordinárias dos dias 06, 07 e 08 de outubro do ano de 2020, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Inicialmente a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a relatoria do ilustre Deputado **Delegado Péricles**, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso I, alínea a, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, a manifestação em 06 de novembro de 2020, que pelo exposto e por não existir óbice constitucional, manifestou-se **FAVORÁVEL à admissibilidade** do Projeto de Lei n. 447/2020.

Em seguida dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos - CAE, sob a relatoria do ilustre Deputado **Ricardo Nicolau**, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso II, alínea f, do Regimento Interno, que diante de todo o exposto, apresentou em 11 de dezembro de 2020, Parecer **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 447/2020, na integralidade do texto do órgão proponente.





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA.**

A esta Comissão foi encaminhado para exame e parecer, o Projeto de Lei nº 447/2020 de Autoria da Nobre Deputada Joana Darc, que **INSTITUI** o Dia Estadual da Síndrome de Down.

Nesse sentido, diante da relevância dessa matéria proposta pela nobre Deputada **Joana Darc** e uma vez instados a nos manifestar, envidamos esforços no intuito de apreciá-la com esmero.

É o Relatório.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO:**

O presente Projeto de Lei **INSTITUI** o Dia Estadual da Síndrome de Down.

No dia 21 de março, celebramos o Dia Internacional da Síndrome de Down! A cada ano que passa, a voz das pessoas com a deficiência e daqueles que vivem e trabalham com elas se torna mais forte

A data tem o objetivo de conscientizar as pessoas sobre a **importância** da inclusão das pessoas com **Down** na sociedade. A data foi escolhida pela **Down Syndrome International**, através da ideia do geneticista Stylianos E.

Podemos entender que existe a necessidade de desmistificar diversos preconceitos sobre pessoas com Síndrome de Down, sendo ele um obstáculo a ser enfrentado por todos à volta das pessoas com deficiência. Pessoas com down e suas famílias enfrentam diariamente o preconceito e a falta de direitos, sendo uma luta constante. O Dia da Síndrome de Down tem foco em conscientizar a população de que essas pessoas existem, resistem e devem ser respeitadas.

Do ponto de vista da Comissão de Saúde e Previdência, a propositura em questão atende aos requisitos necessários, tendo em vista que O Dia da Síndrome de Down existe para dar visibilidade à causa e a importância de políticas que garantam a acessibilidade dessas pessoas. Além disso, serve para reforçar que a prática da inclusão e respeito é algo que deve estar presente em nosso cotidiano.

Por entender que a presente propositura se reveste de eminente interesse público, social e humanitário, requeiro o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

## **III – VOTO DO RELATOR:**

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez  
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

 **assembleiaam** [www.ale.am.gov.br](http://www.ale.am.gov.br)





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS  
**COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA.**

Destarte, não vislumbramos outra questão sobre a qual opinar, considerando o campo temático desta Comissão. Assim, meu parecer é **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N. **447/2020** da ilustre Deputada Joana Darc.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

S.R. DA COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2021.

  
DR. GOMES PSC/AM  
DEPUTADO ESTADUAL





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - 587.158.352-00 EM 24/05/2021 12:19:47  
MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO - 772.677.022-87 EM 24/05/2021 09:11:09  
FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - 060.268.852-34 EM 24/05/2021 08:34:06

